REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 354/2015

Institui o dia 15 de junho como o Dia Municipal do Johrei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de junho como o Dia Municipal do Johrei.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 3º Entende-se por Johrei o método de canalização da Energia Espiritual (Luz Divina), considerado um ato sagrado, uma oração para purificação do espírito, capaz de transformar a desarmonia espiritual e material em harmonia.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires